

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 002/2021

"Dispõe sobre a política de segurança e utilização do serviço de e-mail institucional"

Versão: 01.00

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria

Aprovação em: 27/09/2021

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 299/2021

Publicação DOM – 28/09/2021

Art. 1º - Fica instituída na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES, a política de segurança e utilização dos e-mails institucionais.

Art. 2° - Fica proibido/a:

- I A utilização de e-mails particulares para receber ou enviar e-mail em função do cargo ocupado ou de interesse do município;
- II O assédio ou perturbação de outrem seja através de linguagem utilizada, frequência ou tamanho das mensagens;
- III O envio de e-mail a qualquer pessoa que não o deseje receber. Se o destinatário solicitar a interrupção de envio de e-mails, o usuário deve acatar tal solicitação e não lhe enviar qualquer e-mail;
- IV O envio de grande quantidade de mensagens de e-mail ("junk mail" ou "spam") que, de acordo com a capacidade técnica da rede, seja prejudicial ou gere reclamações de outros usuários. Isso inclui qualquer tipo de mala direta, como, por exemplo, publicidade, comercial ou não, anúncios, ou propaganda política;
- V Reenviar ou de qualquer forma propagar mensagens em cadeia ou "pirâmides", independentemente da vontade do destinatário de receber tais mensagens;
- VI O envio de e-mail mal-intencionado, tais como "mail bombing" ou sobrecarregar um usuário, site ou servidor com e-mail muito extenso ou numerosas partes de e-mail;
- VII A má utilização da linguagem em respostas aos e-mails governamentais, tais abreviações de palavras (Ex.: "vc" em vez de "você");

Art. 3° - É obrigatória:

I - A utilização do e-mail institucional para fins profissionais.



II - A utilização de assinatura nos e-mails com o seguinte formato:

Nome do Funcionário

Função / Matrícula

Departamento/Secretaria/Instituição

Telefone do Setor / Ramal

www.aguadocedonorte.es.gov.br ou www.aguadocedonorte.es.leg.br

III - A manutenção da caixa de e-mail, evitando acúmulo de e-mails e arquivos inúteis.

§1º Preferencialmente o endereço de e-mail institucional deverá ser nominado por Departamento, Secretaria, Instituição ou Setor correspondente, devendo ser nomeado o(s) responsável(is) pelo acesso e manutenção.

§2º O servidor interessado na utilização do e-mail institucional deverá preencher o requerimento constante do Anexo I da presente Instrução Normativa que será analisado e deliberado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§3º O servidor que necessitar utilizar o e-mail institucional enviará juntamente com o requerimento constante do Anexo I, a aquiescência das normas desta Instrução Normativa nos moldes do Anexo II.

§4º Na Prefeitura Municipal, após análise e deliberação da Secretaria Municipal de Administração sobre a **UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE E-MAIL INSTITUCIONAL** por Departamento, Secretaria, Instituição, Setor e/ou Servidor, o procedimento administrativo instaurado será encaminhado preferencialmente ao setor de TI – Tecnologia da Informação ou à Procuradoria Municipal para as necessárias configurações do e-mail, e certificação de presença nos autos dos anexos I e II devidamente preenchidos e assinados.

§5º Na Câmara Municipal, caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara deliberar e promover as medidas necessárias nos termos do §4º.

Art. 4° - Fica proibido o uso de e-mails particulares na rede institucional da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Água Doce do Norte - ES.

Parágrafo único. Caso seja realmente necessária a utilização de e-mails particulares, a liberação deles se dará após avaliação de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, no caso da Prefeitura Municipal, ou ao Gabinete do Presidente da Câmara, em se tratando de competência da Câmara Municipal.



- Art. 5º Todas as mensagens enviadas ou recebidas no e-mail institucional poderão ser monitoradas e lidas em casos de auditoria, solicitação do superior imediato ou para a simples verificação de cumprimento das regras estabelecidas.
- Art. 6° Caso o servidor tenha recebido e-mail de responsabilidade de outro departamento por engano ou que o conteúdo do e-mail não seja de sua responsabilidade deverá encaminhá-lo ao(s) setor(es) responsável(eis) para que sejam tomadas as providências.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce do Norte – ES, 27 de setembro de 2021.

Elyanderson Augusto Ferreira de Souza Controlador Geral Decreto nº 020/2021



Anexo	I
-------	---

(Modelo)

Requerimento de E-mail Institucional (R.E.I.)

Nome do solicita	nte:	
Setor:	Função:	
Matrícula:	Telefone:	
Motivo da Solicit	tação:	
Ág	gua Doce do Norte - ES, de20	0
	Assinatura do Responsável pelo Departamento, Secretaria, Instituição, Setor	
	Assinatura do solicitante	



Anexo	II

(Modelo)

TERMO DE ACEITE

Declaro para todos os fins, compromisso no cumprimento das regras de utilização de e-mail institucional, tendo tomado conhecimento do inteiro teor da Instrução Normativa SCI - nº 002/2021, que trata da POLÍTICA DE SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE E-MAIL INSTITUCIONAL da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Água Doce do Norte.

Nome do s	solicitante:	
Setor:	Função:	
Matricula:	Telefone:	
	ento, Secretaria, Instituição, Setor:	
	Água Doce do Norte - ES, de20	·
	(nome do servidor)	